FEMINICÍDIO E O DIREITO À VIDA DAS MULHERES NO BRASIL: ASPECTOS LEGISLATIVOS E PSICOLÓGICOS

Autor(res)

Saulo Mororó Ximenes
Maria Clara Ravenna De Almeida Gomes
Antônia Andrine Pinto Da Silva
Rita De Cássia Ribeiro Sampaio

Categoria do Trabalho

1

Instituição

CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA

Introdução

Na década de 1970, os movimentos feministas no Brasil se fortaleceram em um contexto de repressão da ditadura militar, desafiando uma cultura de preconceito e de domínio masculino sobre as mulheres. Em 2006, a promulgação da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340), em homenagem a Maria da Penha Maia Fernandes, representou um marco na proteção dos direitos das mulheres, abordando não apenas a violência física, mas também agressões psicológicas, verbais e danos morais e patrimoniais.
De forma particular a Lei n. 13.104/2015, sancionada em 09/03/2015, classifica o feminicídio como uma circunstância qualificadora do homicídio, definindo-o como um crime cometido contra a mulher por sua condição de sexo feminino, especialmente em contextos de violência doméstica e discriminação. A pena para esse delito foi recentemente alterada, estabelecendo uma reclusão que varia de 20 a 40 anos.

Objetivo

Analisar o feminicídio e o direito à vida das mulheres no Brasil, discutindo a Lei Maria da Penha e suas limitações. Explora os impactos psicológicos da violência de gênero, como traumas, TEPT e ansiedade. Identifica fatores socioculturais que perpetuam essa violência, enfatizando a necessidade de melhorias na proteção das mulheres.
Além disso, destaca que muitas cidades não têm delegacias especializadas em feminicídio, dificultando o apoio às vítimas. Investiga redes de apoio e propõe políticas públicas eficazes para enfrentar e prevenir a violência de gênero.

Material e Métodos

O Brasil ocupa o 5º lugar no ranking de feminicídios, com um aumento de 1,6% em 2023, registrando um caso a cada seis horas, o maior número desde a promulgação da lei de 2015. Essa realidade é agravada pela insuficiência estatal na América Latina, onde a maioria dos feminicídios é cometida por parceiros íntimos, refletindo fatores sociais e culturais, como o machismo estrutural, que controla e subjuga as mulheres.
Para aprofundar a análise, adota-se uma abordagem qualitativa com foco em análise documental, utilizando textos legislativos e relatórios governamentais. A metodologia é dedutiva, partindo de princípios gerais, analisando casos

à luz da legislação específica e investigando a eficácia das normas de proteção às mulheres.

Resultados e Discussão

Neste trabalho, analisam-se os aspectos legislativos e psicológicos do direito à vida das mulheres. Embora a Lei Maria da Penha estabeleça mecanismos de proteção e medidas protetivas imediatas após denúncias, sua eficácia enfrenta desafios, como a prisão do agressor, que ocorre apenas em caso de flagrante delito, deixando muitas mulheres vulneráveis a situações de violência contínua. A pesquisa revela que a violência de gênero impacta severamente a saúde mental, resultando em comportamentos depressivos.
A intersecção entre legislação e psicologia é crucial, exigindo uma abordagem multidisciplinar que proponha melhorias nas leis e programas de conscientização. A ação coletiva da sociedade civil, governo e instituições é fundamental para garantir um ambiente mais seguro e acolhedor para as mulheres.

Conclusão

A análise do feminicídio indica que a Lei nº 14.994/24, que prevê penas de 20 a 40 anos, não garante proteção eficaz às mulheres. A aplicação inconsistente das normas e a falta de recursos e capacitação comprometem os resultados. Embora haja avanços, como delegacias especializadas, o sistema de justiça ainda não lida adequadamente com a complexidade dos casos, deixando as vítimas vulneráveis. É essencial considerar as consequências psicológicas da violência de gênero, criando mais delegacias e redes de apoio para uma abordagem integrada que uns aspectos legais e psicológicos.

Referências

BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 8 ago. 2006. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2006/L11340.htm. Acesso em: 19 out.2024.
BRASIL. Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 10 mar. 2015. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2015/L13104.htm. Acesso em 19 out. 2024.
BRASIL. Lei nº 14.994, de 9 de outubro de 2024. Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), o Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais), entre outros. Brasília, DF, 9 out. 2024. https://www.planalto.gov.br. Acesso em: 19 out. 2024.
UNOESC. Feminicídio: quando a desigualdade de gênero mata -
Mapeamento da tipificação na América Latina. 2020. 376 p. Editora: Unoesc.
Publicado em 07 de março de 2024.
https://www.unoesc.edu.br/editoraunoesc/feminicidio-quando-a-desigualdade-de-genero-mata-mapeamento-da-tipificacao-na-america-latina/